



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2026

Altera a Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, de modo a obrigar a instalação de câmeras de segurança e dispositivos de localização nas viaturas da Guarda Civil Municipal.

Art. 1º A Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO IV-A

DAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL

Art.21-A. As viaturas da Guarda Civil Municipal devem obrigatoriamente ser equipadas com câmeras de segurança e dispositivos de localização por “Global Positioning System” (GPS) ou tecnologia similar.

§ 1º As câmeras e o dispositivo de localização a que se referem o “caput” devem permanecer ligados durante o período de utilização dos veículos em rondas, patrulhas e ocorrências.

§ 2º As imagens e informações de localização devem ser armazenadas por um período não inferior a 1 (um) ano, de modo a serem usados como fontes probatórias para os agentes da Guarda Civil Municipal e para os cidadãos abordados, sempre que necessário ao esclarecimento de alguma ocorrência.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de junho de 2026.

GUILHERME BIANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de transparência, controle e eficiência das ações da Guarda Civil Municipal, por meio da previsão de instalação de câmeras de segurança e dispositivos de localização nas viaturas.

A utilização de câmeras embarcadas em viaturas vem sendo gradualmente adotada como ferramenta de apoio à atividade operacional, possibilitando o registro das ocorrências atendidas. Tal medida pode colaborar para a melhor compreensão dos fatos, auxiliar na apuração de eventuais situações e oferecer maior respaldo tanto aos agentes públicos quanto aos cidadãos envolvidos.

Da mesma forma, a adoção de sistemas de geolocalização (GPS) tende a favorecer o acompanhamento das equipes em campo, permitindo maior organização do deslocamento e contribuindo para o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

Outro aspecto relevante diz respeito à possibilidade de utilização dos registros e dados coletados como elementos de apoio em procedimentos administrativos e, quando necessário, judiciais, promovendo maior segurança e confiabilidade nas informações.

Cabe destacar, ainda, que a medida pode atuar como fator de estímulo à adoção de condutas cada vez mais alinhadas aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade, beneficiando tanto os agentes públicos quanto a população atendida.

Assim, o presente projeto busca, de forma gradual e responsável, acompanhar iniciativas já observadas em outras localidades, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de junho de 2026.

GUILHERME BIANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=BXXPH6X4H1KR0KGC>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **BXXP-H6X4-H1KR-0KGC**